



ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ



WP Council 335/23

06 setembro 2023

Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café  
136.<sup>a</sup> sessão  
28 e 29 setembro 2023  
Bengaluru, Índia

**Memorando de Entendimento entre  
a Organização Internacional do Café  
e a Plataforma Global De Café**

### Antecedentes

1. Este documento contém o projeto de Memorando de Entendimento (ME) a ser assinado entre a Organização Internacional do Café (OIC) e a Plataforma Global do Café (*Global Coffee Platform*; GCP).
2. Este ME, que substitui o atual assinado em Yamoussoukro em 29 de setembro de 2017 e que expira este mês, visa promover o desenvolvimento sustentável como meio de alcançar o progresso social e econômico nos países produtores e importadores de café, a expandir as colaborações público-privadas e a permitir que o setor cafeeiro contribua para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

### Ação

O Conselho é convidado a apreciar o projeto de ME entre a OIC e a GCP e, se apropriado, aprová-lo.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ  
E  
A PLATAFORMA GLOBAL DE CAFÉ**

CONSIDERANDO QUE a Organização Internacional do Café (OIC) é uma organização intergovernamental, estabelecida no âmbito do Acordo Internacional do Café de 2007, com o objetivo de fortalecer o setor cafeeiro global e promover sua expansão sustentável em um ambiente de mercado para o benefício de todos os participantes do setor, e é a única organização intergovernamental que reúne governos exportadores e importadores de café para enfrentar os desafios colocados para o setor cafeeiro mundial por meio da cooperação internacional.

CONSIDERANDO QUE a OIC fornece um fórum único para o diálogo entre governos, setor privado, parceiros de desenvolvimento, sociedade civil e todas as partes interessadas do café, para enfrentar os desafios e promover oportunidades para o setor cafeeiro mundial e criou a Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC), um modelo único de parceria, onde as principais empresas e organizações do setor privado e os governos membros da OIC trabalham juntos para construir um consenso sobre questões prioritárias e tomar ações conjuntas.

CONSIDERANDO QUE a OIC coleta e compila estatísticas oficiais independentes sobre produção, comércio e consumo de café, apoia o desenvolvimento e financiamento de projetos de cooperação técnica e parcerias público-privadas e promove a sustentabilidade e o consumo de café.

CONSIDERANDO QUE a Plataforma Global do Café (GCP) é uma associação da qual participam várias partes interessadas, reunindo produtores, comerciantes, torrefadores, varejistas, organizações da sociedade civil, associações de café, doadores e instituições financeiras, com o papel de: (i) unir a comunidade cafeeira para partilhar responsabilidades, por um setor cafeeiro próspero e sustentável; (ii) permitir o alinhamento e a expansão das atividades de uma rede diversificada de partes interessadas e iniciativas para um maior impacto; e (iii) permitir a medição do progresso individual e coletivo em direção a metas de sustentabilidade compartilhadas.

CONSIDERANDO QUE a GCP, com seus membros diversos e comprometidos e sua rede de Plataformas Nacionais em todo o mundo, visa alcançar mudanças transformadoras na prosperidade dos agricultores, para mais de um milhão de cafeicultores até 2030, por meio de apoio holístico, que promove a produção sustentável de café, a adaptação e mitigação climática e o bem-estar dos trabalhadores.

CONSIDERANDO QUE a GCP oferece uma plataforma compartilhada para o café sustentável a nível global, para avançar em direção ao fornecimento sustentável (incluindo ferramentas comuns, como o Código de Referência de Sustentabilidade do Café) e à Ação Coletiva com foco local, para enfrentar os desafios de sustentabilidade nos países produtores de café, em parceria com produtores, comerciantes, governos, indústria, associações, organizações da sociedade civil e parceiros de desenvolvimento, proporcionando mudanças mensuráveis.

CONSIDERANDO QUE a Organização Internacional do Café (OIC) e a Plataforma Global do Café (GCP), doravante denominadas “as Partes”, começaram a colaborar no âmbito dos diálogos da Visão 2020, que evoluíram para “Ação 2020” e “Visão 2030”, a fim de sincronizar o cronograma com todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que foram desenvolvidos por meio da Força-Tarefa Público-Privada do Café e seu Roadmap 2030.

CONSIDERANDO QUE as Partes reconhecem que:

- A ampla cooperação público-privada tem o maior potencial para promover o crescimento econômico, reduzir as desigualdades e melhorar os padrões de vida nos países produtores de café;
- Questões sistêmicas de sustentabilidade, como mudanças climáticas, acesso a financiamento para produtores, produtividade, envelhecimento dos agricultores e dos cafeeiros, exigem parcerias público-privadas de nível pré-competitivo nos países produtores de café, para alcançar renda digna e prosperidade dos agricultores e um setor cafeeiro verdadeiramente sustentável;
- Maior empoderamento das mulheres no setor cafeeiro e mais incentivos para atrair a participação dos jovens são essenciais para alcançar a sustentabilidade a longo prazo do mercado cafeeiro mundial;
- O recém-aprovado Acordo Internacional do Café de 2022, que inclui o Grupo de Trabalho Público-Privado do Café (atualmente a Força-Tarefa Público-Privada do

Café) e a Junta de Membros Afiliados, é a estrutura para a cooperação entre as Partes e todas as outras partes interessadas públicas e privadas.

- A GCP teve importante papel na contribuição para concretizar o Roadmap 2030 da FTPPC, cumprindo o recém-aprovado Objetivo 2030 da GCP sobre a prosperidade e sustentabilidade dos agricultores através de ações coletivas a nível local e global

CONSIDERANDO QUE as Partes reafirmam seu compromisso de promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável do setor cafeeiro e desejam aprofundar e expandir ainda mais sua cooperação com base em sua visão, intenções e objetivos comuns que definem este Memorando de Entendimento, a fim de aumentar a eficácia e eficiência de seus respectivos esforços e ações dentro da cadeia de valor global do café, de acordo com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

ISTO POSTO, a Diretora Executiva da OIC e a Diretora Executiva da GCP, considerando os mandatos, objetivos e programas de suas respectivas organizações,

ACORDAM o quanto segue:

## **CLÁUSULA 1 OBJETIVO**

1. As Partes concordam que o objetivo deste Memorando é:

- a) promover o desenvolvimento sustentável como meio de alcançar o progresso social e econômico nos países produtores e importadores de café, protegendo os recursos naturais
- b) continuar e expandir as colaborações público-privadas no setor cafeeiro, que trabalharão para uma comunidade cafeeira sustentável e próspera e, ao mesmo tempo, permitirão que o setor cafeeiro contribua para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Esta colaboração será conhecida como “Cooperação para o Roadmap 2030”.
- c) garantir que todas as atividades cobertas por este Memorando de Entendimento estejam alinhadas com e contribuam para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

## CLÁUSULA 2 IMPLEMENTAÇÃO

1. As Partes deverão, dentro de suas respectivas capacidades disponíveis, continuar a concentrar sua parceria nas seguintes áreas temáticas de trabalho:
  - a) a viabilidade econômica e a resiliência da cafeicultura e a diminuição das desigualdades de renda, rumo à prosperidade dos agricultores (incluindo a cafeicultura como negócio), renovação e reabilitação, trabalho agrícola, educação financeira e acesso ao financiamento; eficiência da cadeia de valor e distribuição de valor ao longo da cadeia do café;
  - b) adaptação/mitigação, pesquisa e inovação no campo das mudanças climáticas e agricultura regenerativa, incluindo ferramentas relacionadas;
  - c) bem-estar social das famílias, trabalhadores e comunidades cafeicultoras;
  - d) igualdade de gênero;
  - e) a próxima geração de cafeicultores;
  - f) crescente demanda por café sustentável.
  
2. As Partes, conjuntamente e no âmbito de suas atividades, deverão continuar a:
  - a) permitir um maior envolvimento, diálogo e apropriação das partes interessadas públicas e privadas para a concretização do Roadmap 2030 da OIC/FTPPC como uma visão setorial compartilhada;
  - b) compartilhar informações e implementar suas atividades em seus respectivos campos de trabalho de maneiras complementares e que se reforçam mutuamente, trabalhando para formar estruturas de monitoramento e avaliação alinhadas, baseando-se nas estruturas existentes;
  - c) envolver-se com potenciais parceiros de financiamento e desenvolvimento para promover a compreensão e o apoio financeiro para a implementação das agendas e estratégias prioritárias acordadas, especialmente a nível nacional e local;
  - d) partilhar atualizações de progresso e aprendizagem das melhores práticas e abordagens bem-sucedidas, incluindo soluções para os desafios de sustentabilidade nos países exportadores, testadas pela GCP juntamente com os seus membros e a Rede de Plataformas Nacionais, em reuniões conjuntas

regulares, para expandir o âmbito e a escala através da partilha com outros países exportadores e parceiros, para aumentar o impacto coletivo no setor cafeeiro;

3. As Partes comprometem-se a continuar a servir o setor cafeeiro por meio deste Memorando na Cooperação para o Roadmap 2030, baseando-se na força uma da outra e dentro de suas capacidades, de acordo com seus regulamentos, a fim de:
  - a) assegurar a coordenação;
  - b) promover a adesão pública e privada a políticas favoráveis, ações coletivas e parcerias inovadoras em escala;
  - c) aumentar a eficiência e o impacto com funções e responsabilidades esclarecidas, bem como fortalecer e trabalhar usando as estruturas existentes e criar novas, se necessário;
  - d) mobilizar recursos, bem como medir o progresso no setor, em direção aos objetivos de sustentabilidade acordados, conforme estabelecido no Roadmap 2030 e no Objetivo 2030 da GCP.

### **CLÁUSULA 3 GOVERNANÇA**

1. As Partes se comprometem a:
  - a) especificar planos de trabalho e entregas de acordo com os planos e capacidades estratégicas;
  - b) criar acordos de monitoramento e avaliação, a serem acordados entre a OIC e a GCP;
  - c) reunir-se trimestralmente, presencialmente ou virtualmente;
  - d) estabelecer vínculos interinstitucionais fortalecidos e representação e participação mútuas nas respectivas estruturas de governança, incluindo o papel previsto da GCP no futuro Grupo de Trabalho Público-Privado e na Junta de Membros Afiliados, bem como o papel especial da Diretora Executiva da OIC no Conselho de Administração da GCP.
2. As Partes concordam que a OIC será representada por Vanússia Maria Carneiro Nogueira, como Diretora Executiva, ou a pessoa que ela designar, e a GCP será

representada por Annette Pensel, como Diretora Executiva, ou a pessoa que ela designar.

#### **CLÁUSULA 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. O presente Memorando de Entendimento não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros entre as Partes.
2. Os direitos de propriedade intelectual, em particular os direitos autorais, de materiais como informações, software e design disponibilizados pela OIC e pela GCP para serem usados na realização das atividades descritas neste Memorando de Entendimento permanecerão inalterados.
3. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor no ato de assinatura e permanecerá em vigor por um período de 3 (três) anos. Pode ser renovado por períodos iguais de 3 (três) anos, mediante solicitação por escrito de qualquer uma das Partes, 6 (seis) meses antes de seu vencimento.
4. Este Memorando de Entendimento pode ser rescindido total ou parcialmente, mediante notificação por escrito de qualquer uma das Partes. A rescisão produzirá efeitos 90 (noventa) dias após a data da notificação.
5. Este Memorando de Entendimento pode ser modificado por consentimento mútuo, acordado por escrito por representantes devidamente autorizados das Partes.
6. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Memorando de Entendimento será resolvida exclusivamente por meio de consultas e negociações. No caso de uma controvérsia não poder ser resolvida amigavelmente por meio de consultas e negociações, o Memorando de Entendimento será rescindido em uma data acordada entre as Partes. As Partes neste ato concordam especificamente em não se envolver em processos judiciais, em qualquer tribunal.



Celebrado em Bangalore, em xxx de setembro de 2023, em inglês

Para a Organização Internacional do  
Café

Para a Plataforma Global do Café

Vanússia Maria Carneiro Nogueira,  
Diretora Executiva

Annette Pensel, Diretora Executiva